



DESPACHO Nº 27/R/2017

Nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, homologo as alterações efetuadas ao artigo 3.º do Regulamento do Conselho Editorial da UAb, com a introdução do atual n.º 4 e passando o anterior n.º 4 para n.º 5 e cujo texto, na íntegra, se encontra em anexo ao presente despacho.

Lisboa, 08 de fevereiro de 2017.

O Reitor

Paulo Maria Bastos da Silva Dias



71.

## ANEXO

### CONSELHO EDITORIAL DA UNIVERSIDADE AbERTA

#### Regulamento

##### Artigo 1.º

###### Âmbito

O presente regulamento visa estabelecer as regras que vão nortear o funcionamento do Conselho Editorial, no respeito pelo estipulado na Política Editorial da Universidade Aberta (UAb).

##### Artigo 2.º

###### Natureza

O Conselho Editorial, tal como está estipulado no artigo 65º do capítulo VI do Regulamento n.º 570/2015, respeitante à Republicação do Regulamento da Estrutura Orgânica da Universidade Aberta, publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 162 — 20 de agosto de 2015, é um órgão consultivo do Reitor, que exerce funções de orientação geral da política editorial da UAb.

##### Artigo 3.º

###### Composição

1. O Conselho Editorial é composto por cinco a sete membros, escolhidos de entre professores e investigadores da UAb, nomeados por despacho Reitoral, ouvido o Conselho Científico.
2. Faz também parte deste Conselho Editorial o Chefe de Divisão dos Serviços de Produção Digital (SPD) da UAb.
3. O Presidente do Conselho Editorial é escolhido e designado pelo Reitor de entre os seus membros.
4. O Vice-Presidente é escolhido pelo Conselho Editorial de entre os seus membros, sob proposta do Presidente.
5. O Conselho Editorial terá um Secretário para elaboração das atas das reuniões, escolhido de entre os seus membros.



M.

#### **Artigo 4.º** **Reuniões**

1. O Conselho Editorial reúne ordinariamente uma vez por mês na sede da Universidade Aberta.
2. O Conselho Editorial reúne extraordinariamente sempre que o Presidente o convocar ou quando pelo menos metade dos seus membros o requerer.

#### **Artigo 5.º** **Deliberações**

1. As deliberações do Conselho Editorial exigem a presença da maioria dos seus membros.
2. As deliberações do Conselho Editorial são tomadas por maioria de votos dos membros presentes e, em caso de empate, o presidente dispõe de voto de qualidade.
3. São elaboradas atas de todas as reuniões do Conselho Editorial ou deliberações avulsas aprovadas em minuta.

#### **Artigo 6.º** **Competências**

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 65º do capítulo VI do Regulamento n.º 570/2015, respeitante à Republicação do Regulamento da Estrutura Orgânica da Universidade Aberta, publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 162 — 20 de agosto de 2015, compete ao Conselho Editorial:
  - a) Aconselhar o reitor na elaboração e no acompanhamento da execução de um plano editorial que corresponda aos propósitos enunciados;
  - b) Aconselhar o reitor quanto à adoção de medidas de fundo que ajustem o plano editorial aos planos de atividades aprovados e à estratégia geral da Universidade;



71.

c) Propor os procedimentos a adotar em matéria de produção editorial, tanto no que respeita à opção pelos suportes e meios a utilizar nas edições da Universidade, como sobre a eventual contratação de serviços externos, tendo em vista uma eficaz execução do plano editorial.

2. Decorrente do número anterior, compete ainda ao Conselho Editorial delinear o plano editorial, de carácter anual.

**Artigo 7.º**  
**Dúvidas e omissões**

O presente regulamento, constituindo um verdadeiro regimento do Conselho Editorial, será integrado nas suas lacunas e interpretado nas dúvidas e omissões, primeiramente, por aplicação do Código do Procedimento Administrativo e depois, se for o caso, por despacho reitoral.

**Artigo 8.º**  
**Entrada em vigor**

O presente regulamento, previamente homologado pelo Reitor, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no portal da Internet da Universidade Aberta, substituindo o despacho reitoral 174/R/2016 de 21 de novembro, anteriormente publicado.